



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017SEAD-DP – SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 2017.02.02.03

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização da Secretária de Administração, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, relativa às contratações públicas, envolvendo a orientação técnica referente às licitações e suas modalidades, bem como relativa à tomada de decisões e suas consequências, junto a Secretaria de Administração do Município de Beberibe.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, objeto desta requisição encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento das demandas, da condução dos serviços relativos às licitações e contratos, do atendimento da legalidade de todos os atos pertinentes às contratações, vez que as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de licitação e contratos públicos.

2. RAZÃO DA ESCOLHA

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a(s) empresa(s) EFFICIENCY ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.934.700/0001-93, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cobrado para os serviços em apreço se apresenta compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 0601.04.122.0002.2008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Beberibe-CE, em 02 de fevereiro de 2017.

Maria do Carmo Soares da Silva
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Presidente da CPL